This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.

+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.

+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.

+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

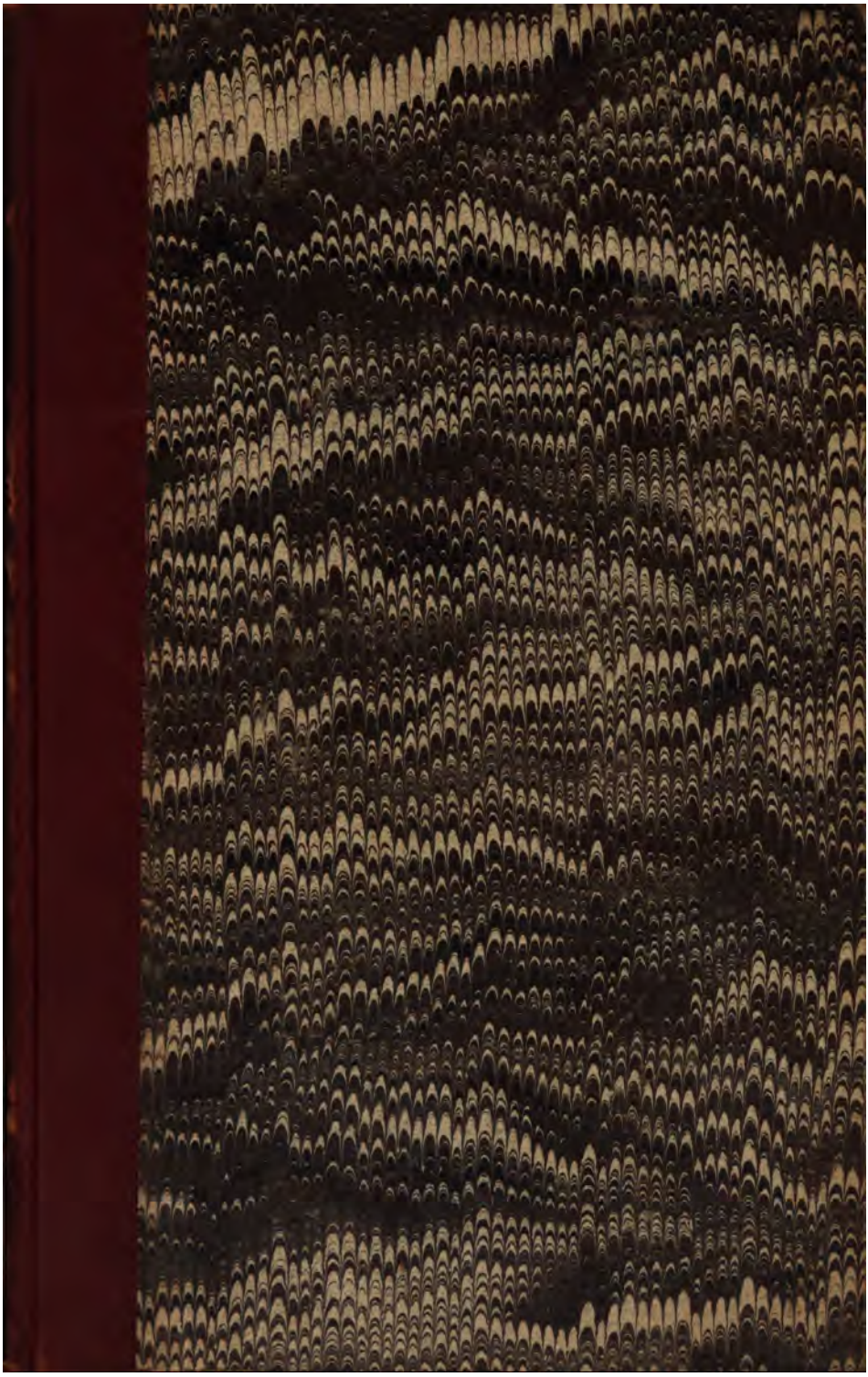

35. 833.

MEMORIA

DA

COMMISSÃO DOS ARQUIVOS DA GRAN-BRETANHA

DIRIGIDA AOS

CARTORARIOS, BIBLIOTHECARIOS, E ANTIQUARIOS

DE

PORTUGAL,

PELO QUE RESPEITA AOS TRABALHOS, E EXAMES
DA MESMA COMMISSÃO.

1834.

BIBLIOTHECA · REAL · DA · MARINHA

LISBOA.

IMPRENSA NACIONAL.

1835.

MEMBROS DA COMMISSÃO

DOS

Arquivos Publicos da Gran-Bretanha, formada pela Real Ordem de 12 de Março de 1831.

Sua Graça o Arcebispo de Cantuaria.
O Muito Nobre Lord Chanceller.
O Muito Nobre Secretario de Estado dos Negocios do Interior.
O Muito Nobre Orador da Camara dos Communs.
O Muito Nobre Chanceller do *Exchequer*.
O Muito Nobre *Master of the Rolls*.
O Muito Nobre Lord Secretario dos Registros de Escocia.
O Muito Nobre Conde Spencer, K. G. (falecido.)
O Muito Nobre Conde de Aberdeen, K. P.
O Muito Rev. Lord Bispo de Llandaff.
O Muito Nobre Thomaz Grenville.
O Muito Nobre Carlos Watkin Williams Wynn, M. P.
O Muito Nobre Sir James Mackintosh (falecido.)
O Muito Nobre Henrique Hobhouse.

O Muito Nobre Lord Dover (falecido.)
O Nobre *Mr. Justice* Parke.
O Nobre *Mr. Justice* Bosanquet.
Sir Roberto Harry Inglis Bart, M. P.
Luiz Hayes Petit, Esq.r
Henrique Bellenden Ker, Esq.r
Henrique Hallam, Esq.r
João Allen, Esq.r
Eduardo Protheroe, Esq.r
Eduardo Vernon Utterson, Esq.r
Guilherme Brougham, Esq.r, M. P.

Carlos Purton Cooper, Esq.r,
Secretario.

*** Roga-se, que as communicações sobre o objecto deste folheto sejão remettidas, por via do Consul Britannico, ao Cavalheiro Carlos Masterton Agente da Commissão dos Arquivos, em Lisboa; ou de S. Ex.a o Embaixador de Inglaterra em Lisboa, ao Secretario da Commissão, em *New Boswell Court, Lincoln's Inn, London.*

Os trabalhos, e despezas feitas com os exames, e communicações, que por este se pedem, serão devidamente recompensadas.

MEMORIA

DA

COMMISSÃO DOS ARQUIVOS DA GRAN-BRETANHA

DIRIGIDA AOS

CARTORARIOS, BIBLIOTHECARIOS, E ANTIQUARIOS

DE

PORTUGAL.

Sendo de grandissima importancia os Arquivos Publicos do Reino unido da Gran-Bretanha e Irlanda, não só para o Governo, como oraculos das liberdades, privilegios, ou prerogativas, de que elle se compoem; mas tambem para Individuos, e Corporações, como guardas de seus direitos particulares; e para os Historiadores, como fontes seguras, e indubitaveis de todo o ramo da Historia nacional, o Governo, tanto o Corpo legislativo, como o executivo, os tem finalmente tomado debaixo de sua especial solicitude, desde o principio do presente seculo, em que se completou a união destes Reinos.

O estado dos Arquivos Publicos foi submettido á consideração da Camara dos Communs no principio do anno de 1800, e por tanto formou-se huma Commissão escolhida " para " indagar o estado dos Registros Publicos da " Gran-Bretanha, e de quaesquer outros ins-

» trumentos publicos, rolos, livros, e papeis,
» conforme entendesse; e dar á Camara u-
» ma conta da natureza, e condição delles,
» juntamente com o que julgasse se devia
» fazer para o melhor arranjo, conservação,
» e mais conveniente uso dos mesmos. »

Pelo fim daquella sessão do Parlamento, a Commissão appresentou á Camara o resultado de seus trabalhos em duas contas, com relação uma á outra, nas quaes, depois de fazer uma breve exposição das medidas tomadas em tempos anteriores ácerca deste objecto sob a autoridade da Coroa, e do Parlamento; e depois de relatar tambem o curso do processo, porque dirigio as suas indagações, submetteo finalmente ao juizo da Camara certas medidas para melhor conservação, arranjo, e mais conveniente uso do que se continha nos diversos Arquivos, ou Cartorios publicos; e juntamente listas systematicas, e alfabeticas de todos os Registros de memorias da Historia, Leis, e Governo de Inglaterra, desde o periodo de sua conquista pelos Normandos até o anno, em que teve logar a união da Gran-Bretanha com a Irlanda. Com o fundamento destas duas contas, a Camara dos Communs appresentou immediatamente uma supplica a Sua Magestade ElRei Jorge III, representando-lhe humildemente, que os Registros Publicos do Reino estavão em muitas Secretarias sem arranjo, sem destribuição, e mal entendidos; que muitos delles estavão expostos a serem apagados, alterados, e extraviados, e achavão-se collocados em edificios

incommodos, e sem segurança; e que seria em beneficio do seviço publico, que os Registros, e papeis, que muitas da principaes Secretarias, e Depozitos continhão, fossem dispostos methodicamente, e que alguns dos mais antigos, e valiozos entre elles se imprimissem: rogando humildemente a Sua Magestade fosse servido dar sobre esta materia aquellas providencias, que em sua sabedoria julgasse proprias. Antes de se prorogar a Sessão, o chanceller do *Exchequer*, por ordem delRei, informou a Camara dos Communs, de que Sua Magestade daria providencias para levar a effeito as medidas recommendadas na sua supplica.

Consequentemente, por uma Real Ordem de 19 de Julho de 1800, o Duque de Portland, e outros Ministros de Estado, e Magistrados forão constituidos Membros da Commissão para executarem na Gran-Bretanha (*) aquellas recommendações do Parlamento: em 23 de Maio de 1806 creou-se segunda Commissão, restabelecendo alguns Membros da primeira, e preenchendo os logares de outros, que tinhão morrido, ou estavão auzentes; creando-se depois repetidas Commissões nas respectivas datas de 25 de Junho de 1817, 18 de Junho de 1821, e 7 de Abril de 1825. A ultima destas continuou as suas operações até o principio do presente Reinado de Sua Ma-

(*) Os Registros de Irlanda forão, algum tempo depois, postos sob a authoridade de outra Commissão distincta desta.

gestade ElRei Guilherme IV, que a 12 de Março de 1831 constituio uma nova Junta, cujos nomes estão juntos a esta Memoria.

A presente Commissão dos Arquivos da Gran-Bretanha, revestida de mais amplos poderes, tem-se esforçado em melhorar os planos de seus predecessores, e executar os fins do seu estabelecimento com maior vantagem publica, e de um modo digno do seculo illustrado, em que é convidada a trabalhar.

As Commissões, além de suas mais urgentes tarefas em prover á melhor conservação, e segurança dos Arquivos, em que estão depositados os Registros Publicos, nas differentes localidades da metropole, e do Imperio, e em fazelos geralmente mais accessiveis e uteis, tem feito, com que se tenhão impresso, e publicado, em Nome de Sua Magestade Britannica, não menos de setenta grossos volumes, contendo não somente Indices, Calendarios, e resumos de varias classes de Registros; mas tambem copias completas de muitos dos mais importantes. Os que ja se tem publicado, tem sido depositados em todas as livrarias publicas do Reino Unido, e nas principaes dos Estados Europeos, entre os quaes Portugal os recebe agora, e admitte nas suas livrarias uma serie de livros destinados não somente a perpetuar os Registros Britannicos; mas tambem a derramar a luz na Historia Europea.

A Commissão dos Arquivos, pelo que respeita a duas obras principaes commettidas ao seu cuidado, dirige-se agora aos doutos da

Europa, e com vehemencia solicita a attenção daquelles Cavalheiros Portuguezes, que pela sua disposição, acquizições, ou situação tiverem os meios de facilitar as laboriosas pesquizas da mesma Commissão para a seguinte exposição, e suas indagações.

1.° A grande obra, publicada, ha mais de cem annos, sob a autoridade da Rainha Anna, intitulada *Foedera*, contendo copias de Tratados, Convenções, Ligas, Cartas, e outros documentos relativos aos Negocios Estrangeiros entre o Governo Inglez e os das outras Nações, desde os tempos mais remotos até um periodo então recente; a qual foi colligida dos Registros nacionaes pelo Regio Historiografo *Thomaz Rymer*; aindaque mui extensa, e fertilizada com os mui differentes mananciaes de informações authenticas, tem-se achado falta, e a alguns respeitos inexacta. Empreendeo-se por tanto nova edição, augmentada com um vasto additamento de documentos derivados das mesmas fontes, que chegava até o fim do Reinado de Duarte III, no anno de 1377; mas, não parecendo satisfactoria, foi decidido, que se continuasse esta obra debaixo de melhor plano, com distincção entre os instrumentos mais importantes, e os subsidiarios, ou menos importantes (que são em maior numero) colligindo dos Archivos estrangeiros todos os documentos relativos ás mesmas, ou similhantes transacções, de que se não podem achar em Inglaterra, nem originaes, nem cópias. Quando estes forem arranjados, constituirão hum supplemento aos

volumes antecedentes, e a continuação da mesma obra até a presente Familia Real de Inglaterra.

2.° Tambem a Commissão tem instrucções para colligir os antigos "materiaes da Historia Ingleza" debaixo da fórma de um *Corpus Historicum Britannicum*, consistindo em todas as antigas Historias, Chronicas, e Annaes desta Ilha, Leis, Ordenações, e Cartas de seus Reis primitivos, Biografias, e todos os fragmentos historicos (escritos por naturaes, ou estrangeiros) que narrem ou illustrem a origem, e progresso da Nação, e Governo Britannico, suas guerras externas, e seus negocios, e acontecimentos domesticos até o fim do Reinado de Henrique VII no anno de 1509.

Para a execução destas duas importantes obras (depois de se haverem investigado plenamente os Arquivos e Bibliothecas da Gran-Bretanha) recorreo-se a iguaes estabelecimentos do continente; e a Commissão observa com prazer, que as suas vistas se promovem do modo o mais prompto, e officiozo pelos Governos, e individuos, a quem se tem apresentado os seus rogos; rogos, que, considerando toda a materia da Historia Publica, como Propriedade Publica, e alimento commum dos homens entendidos, e civilizados, são pertenções tão razoaveis, que não podem ser desaprovadas. O Governo Portuguez, persuadido do beneficio commum, que estas emprezas lhe conferirão, do mesmo modo que ao Governo da Gran-Bretanha, tem sanccio-

nado as investigações do Agente empregado alli pela Commissão, e liberalmente abrio os seus Arquivos e Bibliothecas ao seu exame; e deve accreditar-se, que os subditos de uma Administração tão illustrada mui promptamente protegerão estes esforços, communicando toda a informação possivel em soccorro de tão digno intento. A Commissão dos Arquivos quiz por tanto determinar brevemente os objectos das diligentes pesquizas, que actualmente se fazem em Portugal.

1.° Provisões originaes, Cartas Patentes, Cartas missivas, e outros diplomas dos Reis de Inglaterra, ou de Escocia; ou dos antigos nobres de qualquer parte do Reino Unido; e annotações, ou traslados antigos, ou contemporaneos de quaesquer documentos ineditos desta classe.

2.° Tratados originaes, ou suas copias authenticas, instrucções a Embaixadores, procurações, cartas de crensa, ou plenos poderes, diarios ou minutas de Tratados, ou correspondencia relativa aos mesmos, despachos, memorias, e outros papeis de Estado relativos ás transacções entre qualquer dos Reinos Unidos e Portugal, tanto por uma parte como pela outra.

3.° Manuscritos originaes ou antigos de Historias, Chronicas, ou annaes de qualquer parte do Reino Unido, vidas de seus Reis, ou de Santos Inglezes, Escocezes, Gaulezes, ou Irlandezes; ou quaesquer outras dissertações antigas (grandes ou pequenas) reletivas á historia, guerras, ou outros negocios dos mesmos, em qualquer lingua, que sejão.

4.° Copias das antigas leis, ou estatutos de Inglaterra, Escocia, Gales, ou Irlanda, ou de quaesquer povoações municipaes, corporações, companhias, ou de outras sociedades destes Reinos, que antigamente commerciavão com Portugal.

5.° Cartularios, ou Registros de Cathedraes, Conventos, ou de outras Igrejas ou Hospitaes do Reino Unido, que tenhão sido levados a Portugal depois da extincção de Mosteiros em Inglaterra; assim como Provizões originaes, rolos ou outros Registros, e papeis pertencentes, ou relativos aos mesmos.

6.° Cartularios, ou outros Registros, contendo concessões feitas pelos Principes, ou subditos Britannicos aos estabelecimentos ecclesiasticos, ou monasticos de Portugal; assim como Necrologos, ou outras breves noticias de quaesquer pessoas similhantes nos missaes, ou outros livros do Officio Divino, ou em quaesque outros manuscritos antigos de qualquer natureza que sejão.

7.° Manuscritos de quaesquer obras Inglezas antigas, ou Dissertações anteriores ao seculo XVI, tanto historicas, como não historicas, theologicas, poeticas, ou de miscellanea; e de todas as obras pertencentes á antiga literatura do Reino Unido em Latim, ou Francez; assim como todo, e qualquer manuscrito em lingua, ou caracteres Anglo-Saxonios, Irlandezes, ou Gaulezes.

8.° Cantigas historicas ou biograficas, satyras, ou descripções poeticas relativas áquelles Paízes ou ás leis, costumes, ou tradicções de qualquer parte delles.

9.° Cartas originaes de pessoas particulares, capazes de esclarecer a historia, biografia, e antiguidades de Inglaterra.

Não póde duvidar-se, que alguns artigos de todas estas classes existão em mãos particulares, ou em logares reconditos do Reino de Portugal, desconhecidos aos Estrangeiros: a Commissão dos Arquivos roga por tanto com a maior efficacia aos Cartorarios, Bibliothecarios, e Antiquarios de Portugal, que se interessem em descobrir, e communicar aquelles manuscritos, e documentos, de que tenhão conhecimento, ou estejão em seu poder. De alguns requerem-se traslados completos, de outros extractos somente, de outros huma confrontação exacta, e de todos huma descripção feita com todo o cuidado; para que o Agente da Commissão seja devidamente dirigido para obter as ulteriores informações, extractos, ou traslados, que possão dezejar-se.

Os pontos descriptivos, que se pertendem nas communicações desta natureza, são: a data do manuscrito, ou (não tendo data) a sua idade computada por seculos, ou Reinados; a materia, como coiro, pergaminho, ou papel; a sua grandeza, e fórma; o numero de paginas, ou folhas, ou dobras, sendo rolo; o caracter, se muito antigo, difficultozo.

Assim espera-se, não seja escaça a colheita de materia diplomatica, e historica, que se fizer em Portugal pelas indagações da Commissão, ajudada dos esforços, e talentos de seus naturaes. Pelo que respeita ás indagações

diplomaticas, ha as maiores esperanças; porque mostra-se pelos Registros Inglezes, que existírão entre Portugal e Inglaterra relações diplomaticas tão antigas, que apparecem, mesmo no primeiro anno, em que consta teremse regularmente registado neste Paiz Cartas dos Reis, isto he, do anno de Christo 1199, primeiro do Reinado delRei João de Inglaterra, não distando mais do que sessente annos, depois que Portugal foi elevado a Reino, e correspondendo ao Reinado de seu segundo Monarca. O fim daquellas transacções não consta dos Registros de Inglaterra (os quaes com tudo dão documentos de correspondencia com a Hespanha mais antigos, e mais copiozos) e so póde achar-se no livro dos Tratados Inglezes uma pequena proporção da correspondencia com Portugal na maior parte dos dois seculos, que se seguírão. Foi no Reinado de Duarte III. de Inglaterra, que se formou uma estreita confederação entre os dois Paizes, a qual no Reinado do seu successor Ricardo II foi ainda mais firmemente consolidada pela liga de 1386, e esta foi logo seguida pelo cazamento de D. Filippa, prima daquelle Rei e filha mais velha de João, Duque de Lencastre (Rei titular de Castella e de Leão) quarto filho de Duarte III, com ElRei D. João I. de Portugal. Sendo esta Princeza irmãa do seguinte Rei de Inglaterra, Henrique IV, consolidárão-se então perfeitamente as relações amigaveis entre Portugal e Inglaterra. Nem se esqueça, que Beatriz, uma das filhas illegitimas d'ElRei D. João I,

e irmaã de D. Affonso, Tronco da presente Familia Real de Portugal, cazou em 1404 com Thomaz, Conde de Arundel, que por uma parte era primo segundo, e por outra primo terceiro da Rainha D. Filippa, e que foi um dos principaes Pares de Inglaterra.

A esta Memoria vai junto hum extracto de todos os documentos, que se contêm na sobredita citada obra = *Foedera* = relativos ás transacções ou negocios com Portugal; o qual he destinado ao duplicado fim de mostar, quanto os Arquivos de hum Paiz illustrão a historia de outro, e de obter documentos, que supprão as evidentes lacunas desta collecção; porque, deve notar-se, que, ainda que nos Arquivos de Inglaterra estão conservadas cópias de Cartas de Reis, e concessões feitas para fóra de Inglaterra, poucas Cartas originaes, e Diplomas dos Soberanos Portuguezes existem alli; e muitas, de que realmente ha noticia pelas respostas dos Reis Inglezes, totalmente perecêrão, a não se acharem registadas nos Arquivos de Portugal.

Documentos relativos a Portugal, que se contém na obra

FOEDERA.

(N. B. Até o fim do Reinado de Duarte III, as remissões são feitas á nova Edicção, de que são privativos os documentos notados com uma estrella: os outros são das Edicções originaes de Rymer, Sanderson, e da Haya.)

1. Carta de ElRei João, ordenando aos seus nobres, e outras pessoas, que tratem honradamente, soccorrão, e dem o necessario aos Embaixadores do seu »mui caro irmão ElRei de Portugal» no transito pela sua terra. (De 3 de Junho de 1199.) *Vol. I. pag*, 76.
2. Outra Carta sobre o mesmo objecto, dirigida a todos os Alcaides d'ElRei (Da mesma data.) *Ibid.*
3. Bulla do Papa Nicolau 4.° a ElRei Duarte 1.°, recommendando-lhe Affonso, filho de Vasco Gomes, de Portugal, que se tinha estabelecido em huma parte dos dominios d'ElRei. *I.* 685.
4. Carta d'ElRei Duarte 1.° ao povo de Inglaterra, e Gasconha, publicando a concordia feita com os enviados d'ElRei de Portugal para o ajuste das desavenças. (De 23 de Abril de 1294.) *I.* 799.
5. Carta de crensa de D. Diniz, Rei de Portugal, para João Soeiro, e Pedro Martins tratarem a paz, por occasião das guerras, e discordias entre os Inglezes, e os de Castella e Leão. (De 30 de Dezembro de 1294.) *I.* 815.
6. Licença de represalia contra os homens de Portugal, e de Lisboa, concedida a Bernardo Dongressili, de Bayona, por João de Bretanha, Tenente de Gasconha, e confirmada por Duarte 1.° (De 3 de Outubro de 1295.) *I.* 828.
7. Carta de Duarte 1.°, mandando ao Conde de Lincoln, Tenente de Gasconha, &c., que dê Cartas de salvo conducto aos mercadores, e maritimos de Hespanha e Portugal até as Oitavas de S. Miguel (a rogo do Conde de Flandes) da mesma fórma que estavam concedidas aos Inglezes por Cartas dos Reis daquelles Reinos (que já não existem) e que publique as tregoas. (De 17 de Fevereiro de 1297.) *I.* 860.
8. Carta de Duarte 2.° a D. Diniz, Rei de Portugal, em resposta a duas diversas Cartas (que não existem) uma relativa a um navio tomado pelos piratas, outra sabendo da sua saude. (De 26 de Setembro de 1307.) *II.* 7.
9. Circular de Duarte 2.°, aconselhando a ElRei de Portugal (entre outros) que não dê ouvidos ás maliciosas suggestões contra a Ordem dos Templarios. (De 4 de Dezembro de 1307. *II.* 19.

«Carta de Duarte 2.° a D. Affonso, Rei de Portugal, e Algarve, por occasião da despedida de Pedro le Larc. que tinha trazido artas (que não existem) pedindo uma aliança matrimonial entre as duas Familias Reaes. (De 19 de Julho de 1325) *II.* 603.

Salvo conducto concedido por Duarte 2.° a Manoel Pessanha, Almirante de Portugal, e Rodrigo Domingues, Prior de Atouguia, Embaixadores d'ElRei de Portugal, que voltavão áquelle Reino. (De 5 de Abril de 1326.) *II.* 625.

Carta de Duarte 2.°, mandada pelos ditos Embaixadores, em resposta ao que ElRei de Portugal pedia, sobre cazar sua filha com o incipe Duarte, cujo cazamento se tratava então com a Infanta de espanha. (De 15 de Abril de 1326.) *Ibid.*

Resposta de Duarte 2.° a D. Brites, Rainha de Portugal, sobre mesmo. (Da mesma data) *II.* 626.

Carta de crensa circular de Duarte 3.° a ElRei de Portugal (e outros) a favor de Guilherme Trussel, e Raymundo Cornill. (De 5 de Maio de 1330.) *II.* 790.

Carta Regia, ordenando ao dito Raymundo, que fizesse as diligencias relativas aos objectos confiados a seu companheiro o Embaixador Guilherme Trussel. (Da mesma data.) *II.* 791.

Carta de Duarte 3.°, agradecendo a D. Affonso, Rei de Portugal e do Algarve, o favor dado a Manoel Pessanha; e recommendando-o, e seu filho Carlos ás suas ulteriores vistas. (De 24 de Julho de 1332.) *II.* 841.

. Outra da mesma natureza para Lopo Ferreira, do Conselho d'ElRei de Portugal. (Da mesma data.) *Ibid.*

. Carta de Duarte 3.° a D. Affonso, Rei de Portugal, respondendo a Cartas (que não existem) sobre hum navio Portuguez saqueado em Dartmouth, &. (De 24 de Junho de 1343.) *II.* 1227.

. Carta de Duarte 3.°, respondendo a Cartas do mesmo Rei (que não existem) sobre hum navio saqueado pelos subditos Inglezes em Brest. (De 8 de Janeiro de 1344.) *II.* 1243.

). Proclamação mutua d'ElRei de Inglaterra, prohibindo, que se injuriem os subditos d'ElRei de Portugal. (Da mesma data.) *Ibid.*

t. Commissão de Duarte 3.° dada a Roberto de Stratton, e Ricardo de Saham para tratarem o cazamento de D. Leonor, filha de D. Affonso, Rei de Portugal, com Duarte, Principe de Gales. (De 7 de Julho de 1347.) *III.* 128.

). Segunda Commissão sobre o mesmo objecto. (Da mesma data.) *Ibid.*

i. Carta de Duarte 3.° a *Guncelinus Ispannii*, Chanceller d'ElRei de Portugal, a favor dos ditos Embaixadores. (Da mesma data.) *III.* 129.

44. Carta de Duarte 3.° a D. Affonso, Rei de Portugal, pedindo-lhe informação sobre hum Guilherme le Palmer, tomado como pirata, e pertendendo, que seja um mercador de Lisboa. (De 9 de Março de 1351.) *III.* 240.

j. Cartas de protecção concedidas em geral por Duarte 3.° aos mercadores de Portugal, que negocião com Inglaterra; e em particular a alguns nomiados, por um anno. (De 25 de Julho de 1352.) *III.* 247.

**

26. Carta de Duarte 3.°, respondendo a Cartas d'ElRei D. Affonso (que não existem) asegurando-lhe ter concedido a dita protecção por seu peditorio. (De 1 de Agosto de 1392.) *Ibid.*

27. Cartas Regias, extendendo a dita protecção até o proximo S. Miguel. (De 5 de Julho de 1353.) *III.* 260.

28. Convenção de paz, e livre commercio por 50 annos concluida entre Affonso Martim Alho, procurador dos mercadores, e povo de Lisboa, e outras Cidades d'ElRei de Portugal e Algarve, e ElRei de Inglaterra. (De 20 de Outubro de 1353.) *III.* 264.

29. Carta de Duarte 3.° a ElRei de Portugal, respondendo a uma Carta (que não existe) em que pedia a restituição de certas fazendas Portuguezas tomadas no mar aos Francezes; com o fundamento da sobredita Convenção. (De 29 de Abril de 1357.) *III.* 354.

30. Instrumento, pelo qual D. Fernando, e D. Leonor, Reis de Portugal, constituirão a João Fernandes Andeiro, e Vasco Domingues por seus Embaixadores a ElRei, e Principes de Inglaterra, com pleno poder para fazerem toda a sorte de Tratados, Convenções, etc. (De 27 de Novembro de 1372.) *III.* 966.

31. Igual pleno poder dado a Guilherme Lord Latymer, e Thomas Young, para tratarem com os ditos Embaixadores, por Cartas Patentes de Duarte 3.° (De 1 de Junho de 1373.) *III.* 981.

32. Convenção de paz, e amizade, concluída pelos ditos Embaixadores d'ElRei de Inglaterra. (De 16 de Junho de 1373.) *III.* 983,

33. Duplicata da mesma Convenção, ordenada pelos ditos Embaixadores Portuguezes (Da mesma data) *III.* 984.

34. Proclamação Real para a protecção, e amigavel tratamento dos mercadores, e outras pessoas de Portugal, dentro de Inglaterra. (De 14 de Setembro de 1374.) *III.* 1013.

35. Commissão de Ricardo 2.°, Rei de Inglaterra, autorizando João Fernandes Andeiro a tratar com D. Fernando, e D. Leonor, Reis de Portugal sobre certos artigos de paz e amizade (que não existem) dada sob o sello privado. (De 23 de Maio de 1380.) *VII.* 253.

36. Renovação da Aliança com ElRei de Inglaterra, feita pelos ditos Rei e Rainha de Portugal, em Portuguez. (De 5 de Julho de $\frac{1418}{1380}$) *VII.* 262.

37. Igual renovação da Aliança com João, Rei de Castella e de Leão, e Duque de Lencastre, pelos ditos Rei e Rainha, em Portuguez (Da mesma data.) *VII.* 263.

38. Igual Carta, em Portuguez, pela qual os ditos Reis de Portugal, promettêrão receber honradamente, e recompensar a Duarte, Duque de Cambridge; assim como casar a Infanta D. Brites com o filho delle Duque (Primo d'ElRei de Inglaterra) e fazê-lo Rei de Portugal, por morte de ambos. (Da mesma data.) *VII.* 264.

39. Permissão de Ricardo 2.° para Fernando, Mestre da Ordem de Sant Iago, e Lourenço Fogaça, Chanceller de Portugal, tirarem de Inglaterra, quantos homens de armas, e besteiros pudessem assolda-

dar para defeza daquelle Reino, depois da morte do Rei. (De 20 de Julho de 1384.) *VII.* 436.

40. Cartas Regias de protecção para Henrique Abbyndon, e outros, que acompanhavão as mesmas pessoas a Portugal, por um anno. (De 1 de Dezembro de 1384.) *VII.* 450.

41. Commissão Real para Guilherme Newport apenar navios, e marinheiros para conduzirem a Portugal Reynaldo de Cobham, e outros com o seu trem. (De 8 de Janeiro de 1385.) *VII.* 453.

42. Cartas Regias de protecção para Guilherme Leche, e muitos outros, que ião na mesma expedição. (De 16 de Janeiro de 1385.) *VII.* 454.

43. Real Ordem, mandando aos *Mayors*, etc. das Cidades maritimas, que apenassem navios Portuguezes para a mesma expedição. (De 23 de Janeiro de 1385.) *VII.* 455,

44. Commissão Real para João de Kentwode, e Martim Ferrers passarem mostra aos homens de armas, etc., tomados para o serviço de Portugal. (De 16 de Fevereiro de 1385.) *VII.* 462

45. Commissão Real para João Polymond, e Roberto Bekerton apenarem todos os navios Portugueses para o mesmo serviço. (De 26 de Maio de 1385.) *VII.* 472.

46. Salvo conducto concedido por Ricardo 2.° aos sobreditos Embaixadores Portuguezes, por seis mezes. (De 20 de Outubro de 1385.- *VII.* 479)

47. Salvo conducto para outros Embaixadores Portuguezes o Bispo de Evora, e Gonçalo Gomes da Silva. (De 13 de Abril de 1386) *VII* 508.

48. Confederação concluida entre Fernando, Mestre da Ordem de Santiago, e Lourenço Annes Fogaça, Embaixadores de D. João 1.°, Rei de Portugal, e Ricardo Abberbury, João Clavowe, e Ricardo Ronhale, Commissarios d'ElRei Ricardo 2.° (De 9 de Maio de 1386) *VII.* 515 — 521.

49. Convenção ulterior feita entre os mesmos, sobre soccorros militares. (Da mesma data.) *VII.* 521—2.

50. Ratificação da mesma confederação pelo Rei de Portugal. (De 12 de Agosto de 1387.) *VII.* 561.

51. Ordem de Ricardo 2.°, mandando ao *Mayor* de Dartmouth, etc., que puzessem em liberdade a D. Diniz, irmão d'ElRei de Portugal, que elles tinhão detido no seu caminho, vindo a ElRei. (De 29 de Julho de 1388.) *VII.* 594.

52 Ordem de Ricardo 2.°, mandando aos seus Almirantes que permittão a *Garnad*, mensageiro d'ElRei de Portugal, o comprar 500 lanças, e transportálas pelo porto de Londres. (De 4 de Dezembro de 1397) *VIII.* 29.

53. Licença Regia para Edmundo Arnaldo ir com 20 homens de armas, e 400 bésteiros servir a ElRei de Portugal contra o rebelde seu irmão. (De 6 de Junho de 1398.) *VIII.* 40.

54. Outra igual licença á mesma pessoa. (De 5 de Julho de 1398.) *VIII.* 41.

55. Carta d'ElRei Henrique 4.° a D. João Rei de Portugal, accre-

ditando Guilherme Myrreson, Escudeiro, que ia cobrar fazendas roubadas por homens de Lisboa. (De 8 de Novembro de 1399.) *VIII.* 99.

56. Igual Carta a D. Filippa, Rainha de Portugal, accreditando a mesma pessoa. (Da mesma data.) *Ibid.*

57. Passaporte Real para Martim de Souza, Embaixador d'ElRei de Portugal, sahir de Inglaterra. (De 27 de Fevereiro de 1401.) *VIII.* 178.

58. Igual passaporte para João Gomes da Silva, outro Embaixador Portuguez. (De 9 de Setembro de 1403.) *VIII.* 329.

59. Ordem de Henrique 4.°, mandando restituir todos os navios, e fazendas Portuguezas, tomadas, ou detidas pelos Inglezes. (Da mesma data.) *Ibid.*

60. Concessão Regia, para que nenhum mercador Portuguez, nem outras pessoas sejão prezas, ou incommodadas por causa de reprezalia, ou das dividas dos ultimos Embaixadores Portuguezes em Inglaterra. (De 16 de Fevereiro de 1404.) *VIII.* 346.

61. Ratificação, por Henrique 4.°, da confederação feita entre Portugal e Inglaterra, por ElRei Ricardo 2.° a 9 de Maio de 1386. (Da mesma data.) *VIII.* 347.

62. Declaração de Henrique 4.° da sua boa vontade de ser incluido nas tregoas entre os Reis de Portugal, e Hespanha. (De 27 de Fevereiro de 1404.) *VIII.* 351.

63. Ordem para a publicação da concessão d'ElRei (N.° 60) feita aos mercadores Portuguezes. (De 6 de Março de 1404.) *VIII.* 352.

64. Ordem, mandando aos collectores dos direitos de Alfandega em Sandwich, que deixem exportar livremente" *quatuor fodheras* " para ElRei de Portugal. (De 6 de Abril de 1405.) *VIII.* 393.

65. Declaração de Henrique 4.° da sua boa vontade de continuar a ser incluido nas tregoas com Hespanha por mais dez annos. (De 27 de Dezembro de 1405.) *VIII.* 425.

66. Real Ordem, permittindo, que D. Affonso, Conde de Barcellos, filho d'ElRei de Portugal, com sua comitiva, entre em Inglaterra pelo porto de Southampton sem pagar direitos até a somma de 100 libras. (De 20 de Janeiro de 1406.) *VIII.* 428.

67. Igual Ordem ao Thesoureiro da Guerra, para o mesmo fim. (De 18 Fevereiro de 1406.) *VIII.* 430.

68 Carta (*) de Henrique 4.° a D. João Rei de Portugal, a favor de Thomaz Fauconer, cujo navio tinha sido tomado, e a tripulação delle preza pelo Commandante de Lisboa. (De 5 de Março de 1412.) *VIII.* 727.

69. Instrumento, pelo qual D. João, Rei de Portugal, constituio seus Procuradores a João Vasques, e ao Doutor João Alvares para tratarem com Henrique 5.°, Rei de Inglaterra. (De 21 de Junho de $\frac{1451}{1413}$) *IX.* 27.

70. Licença Regia para João Vasques tirar de Inglaterra 400 lanças para ElRei de Portugal. (De 26 de Setembro de 1414.) *IX.* 160.

(*) Parece, que nunca se expedio, porque o original existe no Arquivos de Inglaterra.

71. Licença Regia para *Algor Vacez* exportar para o dito Rei arnezes completos para seis homens de armas e 550 lanças. (De 20 de Janeiro de 1415.) *IX.* 195.

72. Prorogação das tregoas entre França e Inglaterra, nas quaes são incluidos ElRei de Portugal (•) e outros Aliados de Inglaterra. (De 10 de Junho de 1415.) *IX.* 262.

73. Igual Instrumento de tregoas. (De 3 de Outubro de 1416.) *IX.* 398.

74. Notificação das mesmas aos portos maritimos de Inglaterra. (Da mesma data.) *IX.* 401.

75. Licença de Henrique 5.° para Pedro Lobato, mensageiro d'ElRei de Portugal "*nosso mui caro tio*" exportar 300 setas, tres palafrens e um arnez completo para o Infante D. Henrique. (De 12 de Julho de 1417.) *IX.* 465.

76. Passaporte concedido por Henrique 5.° para Pedro Lopes do Quintal, e *Loderic* Fernandes, Embaixadores d'ElRei de Portugal, sahirem livremente do porto de Southampton com a sua comitiva. (De 30 de Junho de 1421.) *X*, 134.

77. Commissão, pelo qual Henrique 5.° constituio Embaixadores a Thomas Barão de Carren, e ao Doutor Guilherme de Lyndwode, para tratarem com o seu Aliado D. João, Rei de Portugal sobre soccoros contra o Delfim, que perturbava a paz ultimamente concluida em Troyes. (De 14 de Janeiro de 1422.) *X.* 167.

78. Ordem de Henrique 6.°, permittindo a livre exportação pelo porto de Londres, de vestidos, camas, e outra rica mobilia comprada para uzo de seus caros parentes ElRei de Portugal, e seu filho. (De 25 de Março de 1428.) *X.* 391.

79. Ordem do Conselho Privado para o pagamento da propina na instalação do Duque de Coimbra, filho d'ElRei de Portugal, como Cavalleiro da Ordem da Jarreteira. (De 8 de Julho de 1428.) *X.* 405.

80. Ordem do Conselho Privado para o pagamento das despezas da filha d'ElRei de Portugal, demorando-se em Inglaterra, na sua viagem para casar com o Duque de Borgonha. (De 6 de Dezembro de 1429.) *X.* 436.

81. Carta de Henrique 6.° a D. Fernando, Infante de Portugal, a favor de João Rodrigues, chamado Trigueiro, que voltava áquelle Reino, para que fosse feito Cavalleiro da Ordem de Aviz. (De 6 de Novembro de 1434.) *X.* 598.

82. Carta de Henrique 6.° em resposta de outras de D. Duarte Rei de Portugal (que não existem) dando-lhe os pezames pela morte delRei seu pai, e congratulando-o pela sua exaltação ao Throno Portugues (De 8 de Novembro de 1434.) *Ibid.*

83 Carta de D. Duarte, Rei de Portugal, renovando a aliança antigamente feita pelos seus predecessores com os Reis de Inglaterra. (De 25 de Novembro de 1435.) *X.* 625.

84. Carta Patente de Henrique 6 °, pela qual approvou, e ratificou a dita renovação da aliança com Portugal. (De 18 de Fevereiro de 1436.) *X.* 631.

(•) Muitos outros exemplos occorrem, em que *Portugal é mencionado* nas alianças com outros paizes. Vide vol. XII. 726, 735; XIII 628, 686; XIV. 51, &c.

85. Ordem para a entrega dos mantos da Ordem da Jarreteira a Jarreteira Rei de Armas, para serem conduzidos a ElRei de Portugal, e a D. Pedro, Duque de Coimbra. (De 1 de Maio de 1436.) *X.* 639.
86. Ordem para se pagar ao dito Rei de Armas a remuneração por ir a Portugal áquelle fim. (De 12 de Maio de 1436) *X.* 641.
87. Ordem para se darem joias a *Dazan* Cavalleiro de Portugal. e a seus sobrinhos. (De 18 de Maio de 1436) *Ibid.*
88. Carta Patente de Henrique 6.°, sobre haverem alguns de seus subditos saqueado uns navios Portuguezes, sob pretexto de procurarem fazendas dos inimigos; prohibindo qualquer interferencia nos navios, que trouxerem Cartas testemunhaveis d'ElRei de Portugal, ou dos Officiaes dos seus portos. (De 24 de Outubro de 1436.) *X.* 656.
89. Ordem Regia aos Officiaes das Alfandegas dos portos maritimos de Inglaterra para se observar a aliança com Portugal, conforme a dita Carta Patente. (De 5 de Fevereiro de 1437.) *X.* 661.
90. Cartas de D. Duarte, Rei de Portugal, para o mesmo fim, e na forma da de Henrique 6.°, acima mencionada. (De 8 de Agosto de 1437.) *X.* 675.
91. Licença Regia para João Chirche comprar, e embarcar para Florença 60 saccas de lãa de Cotteswold, livres de direitos, para della se fazer panno tecido com oiro e seda para ElRei de Portugal, conforme as suas cartas mandadas a Henrique 6.° (De 21 de Março de 1438.) *X.* 684.
92. Commissão de Henrique 6.°, constituindo Embaixadores para tratarem sobre correspondencia mercantil entre Inglaterra e Flandes, a pedimento da filha do falecido Rei de Portugal D. João, mulher de Filippe, Duque de Borgonha, por cartas (que não existem) daquella Senhora. (De 25 de Novembro de 1433.) *X.* 713.
93. Commissão ulterior para o mesmo fim. (De 23 de Maio de 1439.) *X.* 730.
94. Confirmação da aliança com Inglaterra, por Carta de D. Affonso 5.°, Rei de Portugal, assinada tambem pelo Infante D. Pedro, seu Protector. (De 11 de Setembro de 1439.) *X.* 735.
95. Carta de Henrique 6.° a D. Affonso 5.°, referindo, e instando sobre outra carta anterior mandada a seu Pai ElRei D. Duarte pouco antes da sua morte, para a cobrança de fazendas consignadas a mercadores Inglezes em um navio Veneziano, cujo mestre as tinha tomado para Lisboa, e entregado ao Consul de Genova, e a outra pessoa ali residente. (De 31 de Dezembro de 1439) *X.* 751.
96. Igual carta a D. Pedro, Infante de Portugal. (Da mesma data) *X.* 752.
97. Carta Patente de Henrique 6.°, referindo as de D. Affonso 5.° (N.° 94) e confirmando a aliança entre Inglaterra e Portugal (De 28 de Janeiro de 1440.) *Ibid.*
98. Carta Patente de Henrique 6.°, pela qual, a rogo da Duqueza de Borgonha, habilitou para ter beneficios Ecclesiasticos em Inglaterra a D. Jaime (*) filho do falecido Infante D. Pedro, Duque de Coimbra. (De 18 de Abril de 1451.) *XI.* 284.

(*) Feito depois Cardial.

99. Ulterior concessão Regia a D. João, de Coimbra, com 15 annos então de idade, a rogo da dita Duqueza, sua tia, da pensão annual de 2000 *saluliorum*. (De 11 de Fevereiro de 1452.) *XI.* 307.
100. Ordem de Henrique 6.° para a entrega dos mantos da Ordem da Jarreteira a João Fetplace, para serem levados a ElRei de Portugal. (De 19 de Novembro de 1455.) *XI.* 368.
101. Licença Regia de Henrique 6.° para se exportarem pelo porto de Londres 3000 arrateis de estanho, e 2000 de chumbo para ElRei de Portugal. (De 2 de Maio de 1457.) *XI.* 387.
102. Instrumento Publico com o Grande sello d'ElRei Duarte 4.°, onde se relata, ratifica, e renova a aliança feita com Portugal em 24 de Fevereiro de 1387. (De 11 de Março de 1472.) *XI.* 741—7.
103. Igual ratificação da mesma aliança por D. Affonso 5.°, Rei de Portugal. (De 30 de Agosto de 1472.) *XI.* 762.
104. Commissão, pela qual Duarte 4.° nomiou o Bispo de Rochester, e outros para inquirirem dos roubos, e piratarias feitas por Thomaz o Bastardo de Fauconberge, e seus cumplices em navios, e fazendas Portuguezas, segundo a representação de João de Elvas, Embaixador d'ElRei de Portugal. (De 24 de Fevereiro de 1473.) *XI.* 767.
105. Instrumento, pelo qual João de Elvas desobrigou, e deo por livres a Duarte 4.°, Rei de Inglaterra, e seus subditos de toda a ulterior reclamação, e desprazer em razão dos navios, e fazendas Portuguezas, que não entregou, e tinhão sido roubadas por Fauconberge. (De 26 de Fevereiro de 1473.) *XI.* 769.
106. Renovação por Cartas de D. João 2.°, Rei de Portugal, da antiga aliança feita por seus predecessores com os Reis de Inglaterra. (De 8 de Fevereiro de 1482.) *XII.* 145.
107. Carta Patente de Duarte 4.°, referindo, e confirmando o documento antecedente, e ratificando pela sua parte a dita aliança. (De 13 de Setembro de 1482.) *XII.* 163.
108. Instrumento, pelo qual Ricardo 3.°, Rei de Inglaterra, referio, e confirmou a aliança feita com Portugal por seu predecessor Ricardo 2.° (De 25 de Junho de 1484.) *XII.* 228.
109. Carta Patente, pela qual Henrique 7.° constituio por seus Embaixadores (*) a Thomaz Savage, e Ricardo Nanfan para tratarem com ElRei de Portugal sobre a continuação da aliança, e conferirem-lhe a Ordem da Jarreteira (De 11 de Dezembro de 1488.) *XII.* 351.
110. Instrumentos, pelos quaes Henrique 7.° ratificou a aliança feita com Portugal em 1387, referida, e confirmada nestes com o Grande Sello. (De 18 de Agosto de 1489.) *XII.* 378.
111. Igual ratificação da mesma aliança por D. João 2.°, Rei de Portugal. (De 8 de Dezembro de 1489) *XII.* 380
112. Ordem de Henrique 7.° para o pagamento do dinheiro, que se devia a João Stephens pelo capacete, e escudo d'ElRei de Portugal,

---

(*) O Diario original desta Embaixada, escrita pelo Rei de Armas, que a acompanhou, Rui Machado, conserva-se no Collegio dos Arautos em Londres.

feitos em Windsor, e que os Embaixadores Portuguezes havião deixado por pagar. (De 8 de Julho de 1491.) *XII.* 448.

113. Carta Patente de Henrique 7.°, autorizando a Hugo Eliot, e Thomaz Ashehurste, mercadores de Bristol, e a João Gonçalves, e Francisco Fernandes, Escudeiros, subditos de Portugal, para explorarem terras incognitas, sem se intrometterem com as occupadas pelos Portuguezes. (De 9 de Dezembro de 1502.) *XIII.* 37.

114. Commissão, pela qual ElRei Henrique 8.° autorisou a Thomaz, Conde de Wiltshire, e outros para tratarem com o Papa, Imperador, Reis de França, Portugal, Polonia, &c., sobre uma paz geral, e resistencia contra os Turcos. (De 21 de Janeiro de 1530.) *XIV.* 354.

115. Ordem de Henrique 8.°, mandando ao Visconde Lisle, seu Almirante General, que permitta passagem livre aos navios empregados por ElRei de Portugál na exportação de trigo para aquelle paiz, em razão da carestia referida em cartas (que não existem) do dito Rei. (De 8 de Janeiro de 1546.) *XV.* 84.

116. Ordem, pela qual a Rainha Izabel nomiou os Condes de Lincoln e de Sussex com outras pessoas, Commissarios para ouvirem, e examinarem as queixas á cerca de navios, fazendas, e dinheiros tomados aos subditos Inglezes pelos d'ElRei de Portugal, e pela sua marinha, desde 26 de Março de 1565: e para sequestrarem toda a propriedade Portugueza, e dividas, que se acharem em Inglaterra. (De 29 de Abril de 1573.) *XV.* 722.

117. Ordem, pela qual a Rainha Izabel constituio a David Lewes, e outros tres Doutores em Leis, seus Commissarios, ou Delegados, para tratarem com outros iguaes Commissarios d'ElRei de Portugal sobre a mutua restituição das ditas prezas, e sequestros, em virtude de um Tratado (que não existe na obra "*Foedera*") feito ultimamente com o dito Rei (De 11 de Março de 1577.) *XV.* 769.

118. A captura de petrechos maritimos, ou de Guerra, que forem levados a Hespanha, ou Portugal, exceptuada em uma Proclamação da Rainha Izabel para reprimir a pilhagem no mar. (De 19 de Março de 1602.) *XVI.* 436.

119. Ratificação, por Carta Patente de Carlos 1.°, do tratado de Paz, e Amizade, feito (a 25 de Janeiro) entre o Conde de Arundel, e outros Commissarios delRei, e os Embaixadores de D. João 4.° Rei de Portugal. (De 22 de Maio de 1642.) *XX.* 323—9.

120. Carta de Pedro Vieira da Silva ao Principe Ruperto, representando energicamente contra o designio do Principe Mauricio de fazer prezas em navios Inglezes nos portos de Portugal. (De 27 de Dezembro de 1650.) *XX.* 573.

121. Outra Carta do mesmo ao Principe Ruperto sobre a mesma materia. (De 18 de Março de 1650—1.) *XX.* 578.

122. Papel a ElRei de Portugal, a respeito dos navios, e fazendas dos mercadores Inglezes. (De 5 de Abril de 1650.) *XX.* 579.

123. Carta do Orador do Parlamento ao Coronel Blake, Commandante da Esquadra, para preservar os navios Inglezes. (De 12 de Abril de 1650.) *Ibid.*

124. Segundo papel a ElRei de Portugal a respeito da sua ordem, paraque os navios de Guerra Inglezes não entrassem mais no seu porto; e sobre algumas insolencias commettidas pela gente de Ruperto. (De 15 de Abril de 1650.) *XX.* 580.

125. Instrucções addiccionaes para o Coronel Roberto Blake, nomiado General da primeira Esquadra mandada para proteger as embarcações Inglezas junto a Portugal, afim de representar a ElRei de Portugal contra o armamento do Principe Mauricio. (De 20 de Abril de 1650.) *Ibid.*

126. Instrucções para o Coronel Duarte Popham, um dos Generaes da Armada, nomiado especialmente para commandar a segunda Esquadra, que tem ordem de ir para o sul ao mesmo fim. (De 25 de Abril de 1650.) *XX.* 582.

127. Instrucções particulares aos ditos Generaes para tomarem cuidado de Mr. Vane, Residente Inglez em Lisboa. (Da mesma data.) *XX.* 584.

128. Memorial a ElRei de Portugal a respeito de alguns Inglezes mortos, e feridos pelo proprio Principe Ruperto, e outros do seu bando; e de terem estes alugado um bote Portugues com fogo artificial para queimarem o Vice-Almirante (De 25 de Abril de 1650.) *Ibid.*

129. Carta do Orador do Parlamento a Carlos Vane, Escudeiro, Residente da Republica de Inglaterra junto d'ElRei de Portugal, sobre o mesmo negocio (De Abril de 1650.) *XX.* 585.

130. Outra aos Coroneis Popham e Blake, accuzando a recepção da sua conta sobre as transacções com Portugal. (De 12 de Julho de 1650.) *XX.* 591.

131 Instrucções addicionaes para os ditos Coroneis, á cerca dos subditos Britannicos prezos em Portugal. (De 13 de Julho de 1650.) *Ibid.*

132. Carta do Conselho de Estado para os mesmos Coroneis, dandolhes direcções para interceptarem a Esquadra Portugueza. (De Agosto de 1650.) *XX.* 592.

133. Outra para os mesmos á cerca de uma petição dos mercadores Inglezes, que negociavão com Portugal. (De 16 de Agosto de 1650.) *XX.* 593.

134. — 136. Tres cartas do Conselho de Estado para o General Blake, sobre o negocio da mesma expedição naval. (De 2 de Novembro, 5 de Novembro, e 24 de Dezembro de 1650.) *XX.* 593— 4.

137. Cartas dos Estados Geraes das Provincias Unidas a ElRei de Portugal, pedindo remedio ás injurias, que os Hollandezes soffrião no Brazil. (De 1653.) *XX.* 687.

138. Carta d'ElRei de Portugal aos Estados Geraes em resposta ás antecedentes, e ás representações dos Embaixadores Hollandezes sobre aquelle negocio. (De 25 de Setembro de 1653.) *XX.* 694.

FIM.

Te
da C
Bibl
para
bos
de I
para
Rein

dos,
a aju
Portu

menc
tar-lh
confo
regad

Consu
da Em